

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

**JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, de nacionalidade brasileira, natural de BELÉM - PA, solteiro maior e capaz nascido em 19/09/1986, empresário, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA – Cep.: 65.110-000. Carteira de Identidade - RG n. ° 119850299-9, expedida pela SSP / MA e CIC n. ° 013.396.773-50;

**BRENDO DE SOUSA DIAS**, de nacionalidade brasileira, natural de SÃO LUÍS – MA, solteiro maior e capaz nascido em 02/07/1991, estudante, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA – Cep.: 65.110-000. - Carteira de Identidade - RG n. ° 016252392001-0, expedida pela SSP/MA e CIC n. ° 052.127.813-96..

Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada consoante os artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Clausula 1º** - Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade limitada, sob a denominação social de: **TEN PAPER LTDA.**

**Clausula 2º** - A sociedade terá sede administrativa, na Avenida Edson Brandão, nº 289 – A, Cutim, São Luís – Maranhão, CEP.: 65.045-380

**2.1** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seu administrador ou por deliberação da maioria dos sócios.

**Clausula 3º** - O objetivo da sociedade é.

## DESCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

82.99-7/07 – Salas de acesso a Internet

## ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
8219-9/91 FOTOCÓPIAS  
4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS  
4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CONFERE ORIGINAL  
Comissão Permanente de Licitação  
CPL

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

**Clausula 4º** - A sociedade será por tempo de duração indeterminado, iniciando as operações terá lugar na data da assinatura deste contrato.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Clausula 5º** - O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cento mil) quotas de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato pelos sócios como segue:

| Sócios                       | %         | Quotas        | TOTAL                |
|------------------------------|-----------|---------------|----------------------|
| Joaquim Quintino Dias Júnior | 90        | 90.000        | R\$ 90.000,00        |
| Brendo de Sousa Dias         | <u>10</u> | <u>10.000</u> | <u>R\$ 10.000,00</u> |
| Total .....                  | 100       | 100.000       | R\$ 100.000,00       |

**Clausula 6º** - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

**Clausula 7º** - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

**7.1** - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

**7.2** - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização,

CONFERE COM ORIGINAL  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.3** - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

**7.4** - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

**Clausula 8º** - Os Sócios **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR** e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

## DO CONSELHO FISCAL

**Clausula 9º** - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

## DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

**Clausula 10º** - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**10.1** - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

**Clausula 11º** - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificada de sua administração, demonstrando resultado econômico, dos lucros ou perdas apuradas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas.

## DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**Clausula 12º** - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverão a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este,

CONFERE COM O ORIGINAL  
Comissão Permanente de Licitação  
C.P.L.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Clausula 13º** - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade da maioria absoluta do capital social.

**13.1** - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

## DAS CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Clausula 14º** - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

**Clausula 15º** - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Clausula 16º** - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria absoluta do capital social.

**16.1** - Fica vedado que quaisquer uns dos sócios seja aval de terceiros.

## DA ISENÇÃO CRIMINAL

**Clausula 17º** - Os Sócios administrador **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM  
Comissão Permanente de  
CPV

7

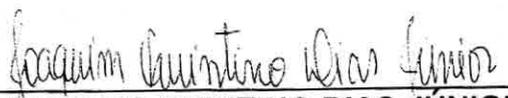
# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

## DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

**Clausula 18º** - Fica eleito o foro da Comarca de **São Luís – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e datas.

São Luís – MA, 10 de Junho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**  
Sócio.

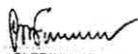
  
\_\_\_\_\_  
**BRENDO DE SOUSA DIAS**  
Sócio.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2010  
SOB O NÚMERO: 21200694631  
Protocolo: 10/000209-9

TEN PAPER LTDA



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIO GERAL **AC 052516**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Comissão Permanente de Licitação  
CP

